



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0576/90

DE:01/10/90

Autoriza a contratar mão de obra de trabalhadores braçais, como menciona.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - De acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e em perfeita harmonia com o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica Municipal; autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente mão de obra de dois "trabalhadores braçais", até a data de 27 de setembro de 1991, para executarem serviços de limpeza pública na Sede do Distrito de São José do Sobradinho, neste Município;

§ ÚNICO - Os trabalhadores braçais contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

ART. 2º. - Se a Prefeitura Municipal, realizar Concurso Público para preenchimento do cargo previsto no artigo primeiro, ficam os trabalhadores contratados obrigados a prestarem o Concurso e, se homologado pelo Prefeito Municipal, fica revogada esta Lei;

ART. 3º. - Esta Lei é de caráter temporário, face a insuficiência de mão de obra constante do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal;

ART: 4º. - Fica fixado em um salário mínimo mensal a remuneração a ser paga a cada trabalhador, correspondendo a 30 (trinta) dias de serviços prestados, sendo 8 (oito) horas diárias trabalhadas;

ART. 5º. - As despesas decorrentes das contratações efetuadas e amparadas por esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente;

A COMUNIDADE NO PODER

ador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.




Prefeitura Municipal de Boa Esperança

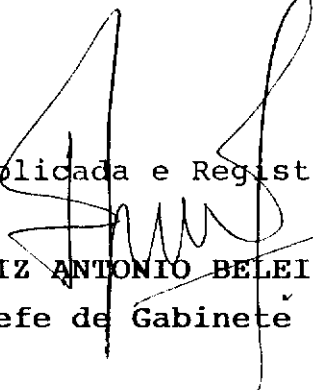
ART. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 1º de outubro de 1990.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete


MIGUEL LORENZONI

Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos